|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 163.3.11 |
| **INTERESSADO** | Presidência do CAU/MG, Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom |
| **ASSUNTO** | Envio de Ofício à Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom com solicitação de informações sobre mudanças em seus cursos de arquitetura e urbanismo.  |
|  |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 163.3.11/2022** |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 24 de outubro de 2022, em reunião realizada na sede do CAU/MG, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o Art. 61 da Lei n° 12.378, que instituiu a Comissão Permanente de Ensino e Formação e que concedeu aos CAUs competência para tratar das questões do ensino da Arquitetura e Urbanismo, além de que:

Considerando que o Regimento geral deste conjunto autárquico dispôs sobre a competência de zelarmos pelo aperfeiçoamento da nossa formação, bem como, promover a articulação entre o CAU e o Sistema de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Res. CAU/BR nº 139/2017,art. 102, ANEXO I);

Considerando que é de competência das Comissões de Ensino e Formação dos CAUs, dentre outras, avaliar a condição de oferta e qualidade dos cursos, o cadastro de Instituições de Ensino Superior, as irregularidades relacionadas ao tema, bem como, uniformizar ações e compartilhar informações entre si (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0112.7.4/2021 com posicionamento expresso do CAU/MG contrário ao ensino na modalidade 100% à distância (EAD) para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a [portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913) que em seu artigo 2° dispõe que “as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EAD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

Considerando que o CAU/MG recebeu denúncia anônima expondo mudanças que estão ocorrendo no curso de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom, código e-mec n° 1174106, com relatos de que neste curso estariam adotando um sistema de ensino com quase sua integralidade na modalidade EAD (Ensino a Distância), sendo conforme relato recebido:

“O curso de arquitetura da Faculdade Finom está ofertando quase todo o curso aos alunos na modalidade EAD em que as disciplinas ead, a partir deste semestre, não terão nenhuma aula ofertada aos alunos, nem no modo remoto, nem gravadas. As atividades são dadas através da plataforma moodle e os alunos não terão nenhum contato com o professor. Os alunos podem interagir com o professor apenas através do mural da plataforma, não assistindo nenhuma aula das disciplinas EAD. 3 disciplinas de história de 60 horas cada estão sendo ofertadas dessa maneira, fora outras disciplinas do curso. A carga horária que era de cinco aulas por dia até 2018 caiu para 3 aulas por dia. As aulas eram das 19:00 às 23 horas, depois passou de 19:00 para as 22:30 e agora são de 19:20 até as 22 horas, sendo que não há aulas na sexta feira, e algumas turmas foram unidas em que alunos do 3º período estão assistindo aula com a turma do 6º. Os professores são obrigados no final do semestre a assinar documentos como se tivessem dados todas as aulas e cumprido com a carga horária, senão eles não recebem no final do semestre. Os documentos são entregues como se supostamente as aulas tivessem sido dadas na modalidade presencial/remota.”

**DELIBEROU:**

1. Solicitar à Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom informações completas sobre as mudanças que estão ocorrendo em seu curso de arquitetura e urbanismo.
2. Solicitar à Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom a apresentação ao CAU/MG do Programa Pedagógico atualizado do curso de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom, código e-mec n° 1174106.
3. Solicitar à Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom manifestação sobre o cumprimento integral de todas as determinações da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
4. Questionar à Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom se o MEC já foi comunicado sobre as alterações em seu curso de arquitetura e urbanismo, conforme artigo 6° da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).

|  |
| --- |
|  **Folha de Votação DCEF-CAU/MG n° 163.3.11/2022** |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** |
| **Sim (a favor)** | **Não (contra)** | **Abstenção** | **Ausência na votação** |
| 1 | Fernanda Camargo Ferreira  | SUPLENTE | x |  |  |  |
| 2 | Sidclei Barbosa | SUPLENTE | x |  |  |  |
| 3 | Gustavo Rocha Ribeiro | TITULAR | x |  |  |  |

**Fernanda Camargo Ferreira** (Suplente CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ilara Rebeca Duran de Melo(Coordenadora CEF-CAU/MG)

**Sidclei Barbosa** (Suplente CEF-CAU/MG)  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

João Paulo Alves de Faria (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG)

**Gustavo Rocha Ribeiro** (Membro Titular CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Denise Aurora Neves Flores (Suplente)

**Adriane de Almeida Matthes**  (Suplente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AUSENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Michela Perigolo Rezende (Membro Titular CEF-CAU/MG)

*Atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diogo Ubaldo Braga

Arquiteto Analista – Assessor Técnico daComissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG

ANEXO 01 – Minuta de Ofício ao Reitor da IES

xxx PRES Nº xx/2021 – CAU/MG.

OFÍCIO CEF-MG Nº 10/2022.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

**À Instituição de Ensino Superior** Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom

Em nome de seu Reitor.

Endereço: Rod. Alírio Herval, n° 3405, Bairro Paracatuzinho, Paracatú/MG, CEP n° 38603-200.

e-mail: angelica@icesp.edu.br

**Assunto**: Solicitação de informações sobre mudança em curso de arquitetura e urbanismo.

Referência: Protocolo SICCAU nº 1631654/2022.

Prezada Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom.

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Federal Nº 12.378/2010, vem da através do presente:

Considerando o Art. 61 da Lei n° 12.378, que instituiu a Comissão Permanente de Ensino e Formação e que concedeu aos CAUs competência para tratar das questões do ensino da Arquitetura e Urbanismo, além de que:

Considerando que o Regimento geral deste conjunto autárquico dispôs sobre a competência de zelarmos pelo aperfeiçoamento da nossa formação, bem como, promover a articulação entre o CAU e o Sistema de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Res. CAU/BR nº 139/2017,art. 102, ANEXO I);

Considerando que é de competência das Comissões de Ensino e Formação dos CAUs, dentre outras, avaliar a condição de oferta e qualidade dos cursos, o cadastro de Instituições de Ensino Superior, as irregularidades relacionadas ao tema, bem como, uniformizar ações e compartilhar informações entre si (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0112.7.4/2021 com posicionamento expresso do CAU/MG contrário ao ensino na modalidade 100% à distância (EAD) para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a [portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913) que em seu artigo 2° dispõe que “as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EAD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

Considerando que o CAU/MG recebeu denúncia anônima expondo mudanças que estão ocorrendo no curso de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom, código e-mec n° 1174106, com relatos de que neste curso estariam adotando um sistema de ensino com quase sua integralidade na modalidade EAD (Ensino a Distância), sendo conforme relato recebido:

“O curso de arquitetura da Faculdade Finom está ofertando quase todo o curso aos alunos na modalidade EAD em que as disciplinas ead, a partir deste semestre, não terão nenhuma aula ofertada aos alunos, nem no modo remoto, nem gravadas. As atividades são dadas através da plataforma moodle e os alunos não terão nenhum contato com o professor. Os alunos podem interagir com o professor apenas através do mural da plataforma, não assistindo nenhuma aula das disciplinas EAD. 3 disciplinas de história de 60 horas cada estão sendo ofertadas dessa maneira, fora outras disciplinas do curso. A carga horária que era de cinco aulas por dia até 2018 caiu para 3 aulas por dia. As aulas eram das 19:00 às 23 horas, depois passou de 19:00 para as 22:30 e agora são de 19:20 até as 22 horas, sendo que não há aulas na sexta feira, e algumas turmas foram unidas em que alunos do 3º período estão assistindo aula com a turma do 6º. Os professores são obrigados no final do semestre a assinar documentos como se tivessem dados todas as aulas e cumprido com a carga horária, senão eles não recebem no final do semestre. Os documentos são entregues como se supostamente as aulas tivessem sido dadas na modalidade presencial/remota.”

1. Solicitar à Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom informações completas sobre as mudanças que estão ocorrendo em seu curso de arquitetura e urbanismo.
2. Solicitar à Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom a apresentação ao CAU/MG do Programa Pedagógico atualizado do curso de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom, código e-mec n° 1174106.
3. Solicitar à Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom manifestação sobre o cumprimento integral de todas as determinações da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
4. Questionar à Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom se o MEC já foi comunicado sobre as alterações em seu curso de arquitetura e urbanismo, conforme artigo 6° da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
5. Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos. Para tal, favor encaminhar e-mail para o endereço ensino@caumg.gov.br.

Atenciosamente,

MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/MG

ANEXO 02 – Minuta de Ofício à Coordenadora da IES

xxx PRES Nº xx/2021 – CAU/MG.

OFÍCIO CEF-MG Nº 11/2022.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2022.

**À Coordenadora do curso de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior** TECSOMA/Finom.

**Sra. ERICA VENDRAMINI SILVA BRANQUINHO.**

Endereço: Rod. Alírio Herval, n° 3405, Bairro Paracatuzinho, Paracatú/MG, CEP n° 38603-200.

e-mail: angelica@icesp.edu.br

**Assunto**: Solicitação de informações sobre mudança em curso de arquitetura e urbanismo.

Referência: Protocolo SICCAU nº 1631654/2022.

Prezada Coordenadora do curso de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior TECSOMA, Sra. ERICA VENDRAMINI SILVA BRANQUINHO.

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Federal Nº 12.378/2010, vem da através do presente:

Considerando o Art. 61 da Lei n° 12.378, que instituiu a Comissão Permanente de Ensino e Formação e que concedeu aos CAUs competência para tratar das questões do ensino da Arquitetura e Urbanismo, além de que:

Considerando que o Regimento geral deste conjunto autárquico dispôs sobre a competência de zelarmos pelo aperfeiçoamento da nossa formação, bem como, promover a articulação entre o CAU e o Sistema de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Res. CAU/BR nº 139/2017,art. 102, ANEXO I);

Considerando que é de competência das Comissões de Ensino e Formação dos CAUs, dentre outras, avaliar a condição de oferta e qualidade dos cursos, o cadastro de Instituições de Ensino Superior, as irregularidades relacionadas ao tema, bem como, uniformizar ações e compartilhar informações entre si (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0112.7.4/2021 com posicionamento expresso do CAU/MG contrário ao ensino na modalidade 100% à distância (EAD) para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a [portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913) que em seu artigo 2° dispõe que “as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EAD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

Considerando que o CAU/MG recebeu denúncia anônima expondo mudanças que estão ocorrendo no curso de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom, código e-mec n° 1174106, com relatos de que neste curso estariam adotando um sistema de ensino com quase sua integralidade na modalidade EAD (Ensino a Distância), sendo conforme relato recebido:

“O curso de arquitetura da Faculdade Finom está ofertando quase todo o curso aos alunos na modalidade EAD em que as disciplinas ead, a partir deste semestre, não terão nenhuma aula ofertada aos alunos, nem no modo remoto, nem gravadas. As atividades são dadas através da plataforma moodle e os alunos não terão nenhum contato com o professor. Os alunos podem interagir com o professor apenas através do mural da plataforma, não assistindo nenhuma aula das disciplinas EAD. 3 disciplinas de história de 60 horas cada estão sendo ofertadas dessa maneira, fora outras disciplinas do curso. A carga horária que era de cinco aulas por dia até 2018 caiu para 3 aulas por dia. As aulas eram das 19:00 às 23 horas, depois passou de 19:00 para as 22:30 e agora são de 19:20 até as 22 horas, sendo que não há aulas na sexta feira, e algumas turmas foram unidas em que alunos do 3º período estão assistindo aula com a turma do 6º. Os professores são obrigados no final do semestre a assinar documentos como se tivessem dados todas as aulas e cumprido com a carga horária, senão eles não recebem no final do semestre. Os documentos são entregues como se supostamente as aulas tivessem sido dadas na modalidade presencial/remota.”

1. Solicitar à coordenadora do curso de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom informações completas sobre as mudanças que estão ocorrendo em seu curso de arquitetura e urbanismo.
2. Solicitar à coordenadora do curso de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom a apresentação ao CAU/MG do Programa Pedagógico atualizado do curso de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom, código e-mec n° 1174106.
3. Solicitar à coordenadora do curso de arquitetura e urbanismo Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom manifestação sobre o cumprimento integral de todas as determinações da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
4. Questionar à coordenadora do curso de arquitetura e urbanismo Instituição de Ensino Superior TECSOMA/Finom se o MEC já foi comunicado sobre as alterações em seu curso de arquitetura e urbanismo, conforme artigo 6° da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
5. Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos. Para tal, favor encaminhar e-mail para o endereço ensino@caumg.gov.br.

Atenciosamente,

MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/MG